PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO
NÚMERO 0383 | DATA 23.02.21 | RUBRICA

Of. nº 147/2021

Mococa, 23 de fevereiro de 2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos, e com fundamento nos artigos 63, XII e 39 da Lei Orgânica do Município, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019 que trata da concessão de serviço público de transporte coletivo urbano.

A Prefeitura de Mococa está adotando as providências para a realização da concorrência pública que tem como objetivo proceder à concessão do serviço público de transporte urbano coletivo, e, para tanto, necessárias algumas adaptações na legislação atual.

No entanto, enquanto o procedimento de licitação de concorrência pública não está concluído, será preciso realizar uma contratação emergencial, já que o atual contrato se encerra em março de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

E, para evitar que os problemas enfrentados anteriormente pela Prefeitura de Mococa, em razão da prestação destes serviços, a alteração da lei é necessária imediatamente.

Assim, apenas três alterações pontuais são necessárias. Primeiro, incluir um parágrafo único no artigo 9º, para que conste a possibilidade de concessão de subsídio à concessionária prestadora dos serviços, para que a qualidade destes serviços seja melhorada, sem que o valor da tarifa se eleve.

E, em face dessa alteração (concessão de subsídio), a segunda alteração da lei atual é justamente a adequação do artigo 18 para incluir a possibilidade de recebimento de subsídio por parte da empresa contratada.

E, por fim, a exclusão do inciso XXX do artigo 13 que obriga que todos os veículos destinados ao transporte coletivo sejam dotados de ar-condicionado. Isso porque, a instalação destes aparelhos nos veículos, eleva consideravelmente, os custos de sua manutenção o que, em consequência, eleva o valor das tarifas.

Por isso, solicitamos que o presente Projeto de Lei Complementar seja apreciado e aprovado com a máxima urgência, a fim de servir na contratação dos serviços de transporte coletivo.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~XXX~~ 003 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia ____ de _____ de 2021, aprovou Projeto de Lei Complementar nº _____ /2021, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei acrescenta o parágrafo único no artigo 9º, revoga o inciso XXX do artigo 13 e altera o *caput* do artigo 18 da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica acrescentado o parágrafo único no artigo 9º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subsídio à concessionária do serviço público para garantir valor acessível da tarifa aos usuários, desde que indicada a fonte de custeio".

Art. 3°. O *caput* do artigo 18, da Lei Complementar n° 528, de 11 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 18. A remuneração total da concessionária será representada pela tarifa arrecadada, em moeda corrente, sem prejuízo do previsto no parágrafo único do artigo 9°.*

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso XXX do artigo 13 da Lei Complementar n° 528, de 11 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal